

Bruxelas, 16 de fevereiro de 2022
(OR. en)

6254/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0001(NLE)

VISA 30
MIGR 49
COASI 37

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração – Adoção

1. Em 12 de janeiro de 2022, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração¹.
2. Em 10 de fevereiro de 2022, o Grupo dos Vistos chegou a acordo sobre a referida proposta.
3. A presente decisão constitui um desenvolvimento das disposições do acervo de Schengen em que a Irlanda não participa, nos termos da Decisão 2002/192/CE do Conselho². Por conseguinte, a Irlanda não participa na sua adoção, não ficando por ela vinculada nem sujeita à sua aplicação.

¹ 5273/22.

² Decisão 2002/192/CE do Conselho, de 28 de fevereiro de 2002, sobre o pedido da Irlanda para participar em algumas das disposições do acervo de Schengen (JO L 64 de 7.3.2002, p. 20).

4. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote a decisão do Conselho referida em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 6190/22.

A decisão do Conselho será publicada no Jornal Oficial em conformidade com as regras aplicáveis.
